



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

ANO XIII – Nº 12 – Edição de 16/06/2018 à 30/06/2018.

ÍNDICE

Leis: 3914/18 e 3915/18.

Decretos: 7917/18, 7918/18, 7919/18, 7920/18, 7921/18, 7922/18 e 7923/18.

LEIS

LEI Nº 3914/18 DE 19 DE JUNHO DE 2.018.

Dispõe sobre a revisão dos valores dos vencimentos e salários dos servidores públicos do Poder Executivo.

(De autoria do Executivo Municipal)

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo, inclusive inativos, ficam revistos, a partir de 1º de maio de 2018, em 3% (três por cento), correspondente a um aumento geral de salário.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2018.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 19 de junho de 2018.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, aos 19 de junho de 2.018.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo

LEI Nº 3915/18, DE 25 DE JUNHO DE 2.018.

Institui a semana de combate à Intimidação Sistemática (Bullying e cyberbullying) nas escolas do município de Campos do Jordão.

(de autoria do Vereador Márcio Roberto Toledo Júnior)

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica instituída a semana de Combate à Intimidação Sistemática (bullying e cyberbullying) nas escolas do Município de Campos do Jordão, na primeira semana do mês de março de cada ano.

Parágrafo Único – No contexto e para os fins dessa Lei, considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas. Considera-se (cyberbullying) a intimidação sistemática na rede mundial de computadores, quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

Artigo 2º – Caberá aos educadores pedagógicos da rede Municipal de ensino, com apoio e respaldo da Secretaria Municipal de Educação, reprimir qualquer ato de bullying ou cyberbullying no ambiente descrito nesta Lei, bem como orientar alunos envolvidos e seus responsáveis legais para que o ato não se repita.



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Artigo 3º – Durante a semana de combate e conscientização descrita nesta Lei, o Poder Executivo poderá, com apoio ou não da sociedade em geral, promover palestras de conscientização e informação sobre o tema a alunos e educadores, se utilizando de dotação orçamentária própria, se houver, ou em parceria com a sociedade civil.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 25 de junho de 2.018.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, aos 25 de junho de 2.018.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo

DECRETOS

DECRETO Nº 7917/18 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 7912/2018, que trata da designação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de FUNDEB será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme determina a Lei Municipal nº 3689/14, de 30 de outubro de 2014, Portaria nº 481, de 11 de outubro de 2013 - FNDE e Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, Art. 24, inciso IV.

Artigo 2º - Ficam nomeados para constituir o Conselho Municipal do FUNDEB os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal (Secretaria de Educação):

Titular: Edson Rogério de Godoy

Suplente: Ana Cláudia da Silva

Titular: Maria Auxiliadora Balsante (Recondução)

Suplente: Felipe Ribeiro de Almeida (Recondução)

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Karen Daniely Uribbe de Castro

Suplente: Valter Luis Lemes

Representante dos Diretores da Educação Básica pública:

Titular: Heidy Gonzalez Teixeira da Costa (Recondução)

Suplente: Cristiane Dias da Costa

Representantes dos Servidores técnico-administrativos da Educação Básica pública:

Titular: Luiz Fernando Nogueira Minarine

Suplente: Marcos Roberto dos Santos

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Michele de Fátima Gonçalves Simão

Suplente: Alessandro José de Araújo

Titular: Nataly da Silva Santos do Nascimento



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Suplente: Camila Constância Alves do Nascimento

Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: José Elias da Costa Júnior

Suplente: Verônica Aparecida Pinto Batista

Titular: Monica Paula da Silva

Suplente: Yuri Matheus Souza Lima

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Fabíola Cristina de Oliveira

Suplente: Maria Aparecida da Costa Nodomi

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Eder Carlos de Oliveira

Suplente: Marco Aurélio da Silva Urbani

Artigo 3º - Os membros do Conselho, ora nomeados exercerão suas atividades sem ônus para os cofres municipais e será considerado serviço relevante prestado ao Município;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 19 de junho de 2018.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO

Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo Dept. Apoio Administrativo, aos 19 de junho de 2018.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe Dept. Apoio Administrativo

DECRETO Nº 7918/18 DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre nomeação da Comissão para Investigação e Redução dos casos de Mortalidade Materno-Infantil.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para Investigação e Redução dos casos de Mortalidade Materno-Infantil, conforme Decreto nº 5302/05 de 29/08/05, composta pelos seguintes membros:

- a) Gestor: Dr. Márcio Franchi Stievano
- b) Representante da Vigilância Epidemiológica: Andréa Gonçalves Reis;
- c) Representante da Vigilância Sanitária: Rosani Nicolau Roscia;
- d) Representantes do Programa de Saúde Família: Drª Cristiane Bueno de Souza
- e) Representantes do Pré-Natal: Simone dos Santos Godoy
- f) Representante Assistente Social: Suzenice de Mello Toledo
- g) Representante da Sociedade Científica: Dr. Simon Saikali e Dr. Eude Antônio Ferraz
- h) Representante do Conselho Tutelar: Eliza Rachid Soares
- i) Representante da Maternidade do Complexo Municipal de Saúde: Sirlei Aparecida Rosa Siqueira

Art. 2º Os membros ora designados exercerão suas funções sem qualquer tipo de remuneração, consideradas de relevância para o município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 7227/14 de 19/03/14

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 19 de junho de 2018.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo Deptº de Apoio Administrativo, aos 19 de junho de 2018.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe de Deptº de Apoio Administrativo

DECRETO Nº 7919/18 DE 22 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão de Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação - Emuhab.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo inciso IV, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão de Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação – EMUHAB, **Alexandre Ferri**, RG nº 28.112.062-6, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7830/17 de 13/11/17.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 22 de junho de 2018.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, aos 22 de junho 2018.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe Depto. Apoio Administrativo

DECRETO Nº 7920/18 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão de Diretor Financeiro da Empresa Municipal de Habitação - Emuhab, de acordo com a Lei 1368/83.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo inciso IV, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão de Diretor Financeiro da Empresa Municipal de Habitação – EMUHAB, a **Srª. Arlene Honória Firmo de Leonardis**, RG nº 13.066.376/SP, de acordo com a Lei 1368/83, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6992/13 de 01/01/13.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 26 de junho de 2018.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, aos 26 de junho de 2018.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe Depto. de Apoio Administrativo



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

DECRETO Nº 7921/18 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre nomeação do cargo em comissão de Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação - Emuhab.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo inciso IV, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo em comissão de Diretora Presidente da Empresa Municipal de Habitação – EMUHAB, a **Srª. Arlene Honória Firmo de Leonardis**, RG nº 13.066.376/SP, de acordo com a Lei 1368/83.

Art. 2º A servidora atuará ainda como Interventora da Empresa Municipal de Habitação – EMUHAB.

Parágrafo Único – Para o desempenho da função que trata o caput deste artigo, a Presidente Interventora poderá praticar todos os atos de interesse da empresa, na condição de representante legal, inclusive solicitar valores à Prefeitura para suprir despesas da Empresa.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias e/ou vinculadas constantes ou a serem criadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua eficácia em 27/06/18.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 26 de junho de 2018.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, aos 26 de junho 2018.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe Depto. Apoio Administrativo

DECRETO Nº 7922/18 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre tombamentos de bem imaterial/Cultural/Histórico da Festa da Cerejeiras em Flor.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica e;

Considerando que a Festa das Cerejeiras em Flor em Campos do Jordão é realizada oficialmente desde o ano de 1969 pelo Clube Cultural e Recreativo Cereja, e atualmente atrai para a estância milhares de visitantes nos seus dias de festividades, que têm a oportunidade de vivenciar um pouco da cultura japonesa, assistindo as apresentações artísticas de música e dança, exposições de artes marciais, gastronomia, entre outras atrações.

Considerando que as primeiras 32 mudas de cerejeiras em flor vieram do consulado do Japão, em 1936, e foram plantadas no Sanatório Dojinkai, quando da sua inauguração, e posteriormente, levadas para a Chácara Cogumelândia e cultivadas pelo sr. Mário Akiharu Utiyama, grande especialista do cultivo de cogumelos do tipo “champignons”, e proprietário da antiga Flora Campos do Jordão. As cerejeiras em flor se adaptaram facilmente ao clima da Mantiqueira.

Considerando que o floricultor iniciou o cultivo das cerejeiras em flor na cidade, e durante muito tempo plantou, produziu e cultivou as mudas, e dedicou-se à multiplicação de outras variedades;

Considerando que a sua chácara foi a primeira a formar um bosque de cerejeiras em flor com grande quantidade de árvores ornamentais, e dali saíram as mudas que produziram centenas de árvores que enfeitaram e floresceram em muitos pomares e jardins da estância;

Considerando que passou a produzir e a vender mudas em outra propriedade rural sua, também em Vila Jaguaribe, e vendeu para mais outras chácaras e sítios, quase todos no Vale Encantado, e assim, as cerejeiras passaram a tomar conta de Campos do Jordão;



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Considerando que as mudas pioneiras foram trazidas para esta cidade na mesma ocasião em que o sanatório “Dojinkai”, estava abrindo o caminho para o desenvolvimento do plantio da cerejeira ornamental do Japão em nossa estância;

Considerando que as cerejeiras começaram a atrair japoneses de diversas regiões do Estado, saudosos do espetáculo das sakuras em flor que, anualmente, presenciavam em sua pátria, e que uma romaria a Campos do Jordão, para venerar as cerejeiras em flor, tinha-se iniciado, repetido e se acentuado de ano para ano;

Considerando que em 1967 foi calculado em 5.000 o número de membros da colônia nipônica que subiram a serra na segunda quinzena de setembro para visitar a florada das cerejeiras, fazendo surgir a ideia de promover um evento que ressaltasse a beleza e a importância da planta para a colônia japonesa no Brasil; e que esse fato despertou nas autoridades jordanenses a adoção de medidas visando receber com dignidade essas pessoas, proporcionando-lhes todas as facilidades e entretenimentos durante sua estadia na estância;

Considerando que em 30 de setembro de 1968 a Câmara Municipal aprovou projeto de Lei do vereador Dr. Fausto Bueno de Arruda Camargo, que criava a Festa das Cerejeiras em Flor, e foi sancionado em 05 de outubro de 1968 pelo vice-prefeito Arakaki Masakazu, no exercício do cargo de Prefeito Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica tombado o bem imaterial/Cultural/Histórico da “Festa das Cerejeiras em Flor”, a ser realizada no dia 22 de julho de 2018, integrando-a ao Patrimônio Cultural da cidade.

Artigo 2º - Fica, a Secretaria de Cultura através do IPHAC – Instituto do Patrimônio Histórico, Ambiental, Artístico, Arquitetônico e Cultural de Campos do Jordão incumbida de promover a regular inscrição de Tombamento da referida Festa das Cerejeiras em Flor, no Livro de Tombo respectivo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 26 de junho de 2018.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, aos 26 de junho de 2018.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe Depto. de Apoio Administrativo

DECRETO Nº 7923/18 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Glauco Luiz Silva, RG. 20.636.361-8, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7330/15, de 08/01/2015.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 28 de junho de 2018.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, aos 28 de junho de 2018.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe de Departamento Apoio Administrativo.